

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se à **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA INTERNA DOS COLABORADORES DO SESC-SC**, com intuito de distribuí-las aos funcionários em dezembro de 2025, em alusão ao encerramento da campanha interna “Missão, impacto social, bem-estar real”, desta Instituição, conforme Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº1593/2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

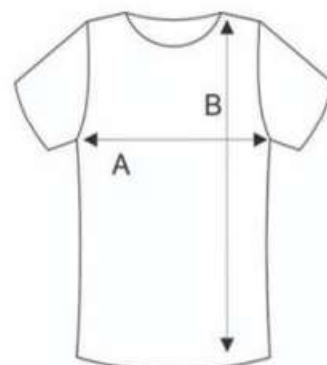
LOTE 01 – CAMISETA

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	3.700 unidades	Camiseta Cor: azul marinho – pantone 281C Tecido: PV (Poliviscose), conforme ficha técnica Tipo: manga curta, gola redonda, costura ombro a ombro, conforme ficha técnica (anexo II) Personalização: estampa na frente, em duas (2) cores, e nas costas em uma (1) cor, conforme ficha técnica (anexo II) Medidas padrão camisetas: do PP ao 5G (PP / P / M / G / GG / XG / XGG / 3G / 4G / 5G) Etiqueta com especificação do tecido e tamanho visível na parte interna das costas; camisetas acondicionadas individualmente, contendo um adesivo na embalagem com o tamanho da camiseta. Observação: deverá ser encaminhado amostra do produto ofertado.	R\$ 22,04

Valor total estimado do lote – R\$ 81.548,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito Reais)

MEDIDAS PADRÃO CAMISETAS:

MEDIDAS	ADULTO									
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	3G	4G	5G
TORAX (A)	49,0	52,0	54,0	57,5	59,5	61,5	63,5	66,5	69,5	72,5
ALTURA TOTAL (B)	67,5	70,0	72,5	75,5	78,5	81,5	84,5	86,0	87,5	89,0



2.1 - Para o item solicitado neste instrumento convocatório que contenha a indicação de marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria-prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE.

3. DA AMOSTRA

- 3.1 - O Sesc-SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;
- 3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc-SC;
- 3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;
- 3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc-SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;
- 3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;
- 3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;
- 3.7 - O Sesc-SC reserva-se ao direito de reter a amostra da proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
- 3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

4. DA ENTREGA

- 4.1 - Para fornecimento, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
- 4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento no **Centro de Distribuição do Sesc-SC**, localizado na Rua Albatroz, s/nº - Pedra Branca - 88.137-290 – Palhoça - Tel: (48) 3380-1507 – CNPJ: 03.603.595/0080-61, juntamente com a **nota fiscal de venda emitida para o Departamento Regional Sesc-SC** (R. Felipe Schmidt, 785 - Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88010-002 - Tel: (48) 3251-4802. CNPJ: 03.603.595/0001-68):

UNIDADE SESC /SC	ENDEREÇO	CNPJ	OBSERVAÇÃO
DEPARTAMENTO REGIONAL SESC-SC	R. Felipe Schmidt, 785 - Centro, Florianópolis - SC, 88010-002 Tel: (48) 3251-4802	03.603.595/0001-68	EMIÇÃO DA NOTA
CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Rua Albatroz, s/nº - Pedra Branca – Palhoça – SC, 88.137-290 Tel: (48) 3380-1507 Horário de entrega: de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30	03.603.595/0080-61	ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em material que os protejam contra danos, como: caixas de papelão resistentes, indicando na parte superior externa o nome da Unidade do Sesc ao qual se destina e a quantidade total, de acordo com a planilha disponibilizada à licitante (**anexo III**). Os itens devem ser separados em embalagens individuais, contendo um adesivo na embalagem com o tamanho da camiseta, em pilhas de 10 em 10 peças, por tamanho dentro de cada caixa.

OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários agendados com o Centro de Distribuição. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado com o Departamento Regional do Sesc-SC. Horário de entrega: de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30.

- 4.3 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda;
- 4.4 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 4.5 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar no Centro de Distribuição do Sesc/SC os materiais solicitados pelo Sesc, em casos de cargas paletizadas o Sesc poderá auxiliar com o uso de empilhadeira ou outro meio, no entanto, é de responsabilidade

do fornecedor posicionar a carga/paleta na porta do veículo para o desembarque, neste caso o equipamento de movimentação da carga dentro do veículo (carrinhos, paleteiras entre outros) deverá ser disponibilizado pela empresa que está realizando a entrega.

4.6 - 4.6 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.

4.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

4.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

4.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

4.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis.

6. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido itens de mesma natureza do objeto desta licitação;

6.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do objeto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;

6.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo(s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração

Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

7.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 - Centro de Custo 004642010009 da Diretoria de Comunicação e Marketing.

Florianópolis, 10 de outubro de 2025.

LETÍCIA CORREA

Gerente de Marketing e Comunicação